



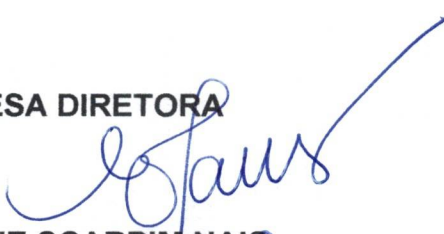
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 25 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 21 de 2025, aprovado na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de março de 2025.

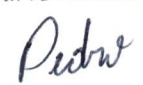
MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 12/03/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



**PROJETO DE LEI COM EMENDAS PARLAMENTARES APROVADAS, JÁ
INSERIDAS NO AUTÓGRAFO LEGAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 021 DE 2025

Dispõe sobre o Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” e revoga a Lei Municipal n. 2.817, de 27 de maio de 2003.”

Art. 1º O Parque Ecológico Águas do Lajeado "Professora Elza Chaddad Bou", com área de aproximadamente dois alqueires, situado na cabeceira do Córrego Lajeado, criado pela Lei Municipal n. 2.817, de 27 de maio de 2003, e nomeado através da Lei Municipal n. 5.255, de 26 de novembro de 2024, terá seus objetivos e diretrizes estabelecidos e redefinidos por essa Lei.

Art. 2º O Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” terá os seguintes objetivos:

- I – promover a conservação ambiental e proteção da fauna e flora;
- II – efetivar a recuperação dos recursos hídricos e a proteção das áreas de preservação permanentes, promovendo sua revegetação com espécies nativas;
- III - proporcionar pesquisa, lazer, cultura, turismo e vivências ambientais para a população;
- IV - manter Centro de Vivências e Educação Ambiental, que abranja iniciativas pedagógicas de educação formal, não formal e informal;

Art. 3º O Centro de Vivências e Educação Ambiental do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” abrigará:

- I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Espaço cultural (Anfiteatro) para eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

III - Sala para reunião, aulas, cursos, palestras, entre outros;

IV - lagoa com deck de observação e contemplação;

V - mirante para observação da vegetação em área de preservação permanente do Córrego Lajeado;

VI - Bosque da Leitura, que oferecerá ambiente alternativo de leitura em área vegetada para frequentadores do Parque;

VII - Espaço no Parque, com vegetação nativa e plantio de novas mudas, quando necessário;

VIII - trilhas e caminhos para todas as idades dentro do perímetro do Parque;

IV - fonte interativa;

X - redários;

XI - infraestrutura composta por portaria, banheiros e caminhos com acessibilidade;

XII - Viveiro Municipal de Mudas, para possibilitar a produção e plantio de mudas de espécies para reflorestamento, arborização urbana e paisagismo do município.

XIII - outros atrativos definidos pela administração municipal ligados às finalidades do Parque.

§ 1º O Centro de Vivências e Educação Ambiental do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” disporá de projeto político-pedagógico elaborado em conjunto pelas áreas de meio ambiente, educação e cultura e turismo da administração.

§ 2º O Viveiro Municipal de Mudas a que alude o inciso XII do *caput* será aberto para doação de mudas à população, bem ainda para a realização de atividades educativas com plantio de mudas e sementes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável por disponibilizar equipe técnica multidisciplinar para realização de atividades de educação ambiental em parceria com as secretarias de Educação e de Cultura e Turismo.

Art. 5º Quando da entrada em funcionamento do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou”, o Poder Executivo expedirá decreto regramento o funcionamento de suas atividades.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal n. 2.817, de 27 de maio de 2003.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.